

PROTOCOLO

Entre:

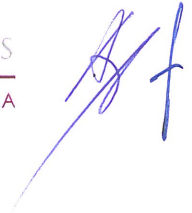
I. **INTERCIR – Centro Cirúrgico de Coimbra, S.A.**, pessoa coletiva nº503834971, com sede na Rua Dr Manuel Campos Pinheiro, nº51, 3045-089 Coimbra, aqui representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, Senhor Dr. António Casa Nova Tavares Travassos, como Primeira Outorgante; E

II. **Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados**, pessoa coletiva nº500 965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, como Segunda Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante é uma unidade de saúde privada que concentra no mesmo espaço físico várias ofertas de tratamento e os melhores especialistas da área médica e cirúrgica, com o conforto de um hotel 5 estrelas;
- b) A Primeira Outorgante foi acreditada em 2001 pela Health Quality System, entidade britânica que certifica a Qualidade em instituições de saúde, tendo recebido em 21.07.2015 a certificação de qualidade pela norma ISO 9001, nas atividades de cuidados de saúde – Internamento e bloco operatório;
- c) O **Centro Cirúrgico de Coimbra** tem instalações na Rua Dr. Manuel Campos Pinheiro, 51, Espadaneira - S. Martinho do Bispo, em Coimbra, distribuídas em Edifício 1, Edifício 2, e Pediatria;
- d) A Primeira Outorgante, no desenvolvimento da sua atividade, presta cuidados de saúde de vária natureza, proporcionando consultas, realizando tratamentos e cirurgias, serviços de diagnóstico em diversas áreas, e Chek-Up médico;
- e) Oferece atendimento médico permanente, em todos os dias da semana, fins-de-semana e feriados, nas especialidades de Clínica Geral, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, e Ortopedia;
- f) O **Centro Cirúrgico de Coimbra** proporciona, entre outros, serviços nas especialidades a seguir indicadas, os quais são prestados pelos Médicos que passam a



identificar-se:

- **Imagiologia:**
Todos os exames
- **Ginecologia:**
Dr.^a Ana Peixoto
Prof.^a Margarida Silvestre

Dr.^a Natália Amaral
- **Otorrinolaringologia:**
Dr. Rui Cortesão
- **Ortopedia:**
Dr.^a Gabriela Figo
Dr. Francisco Agostinho
Dr. Pedro Marques
Dr. João Oliveira
- **Cirurgia Plástica:**
Dr. Mário Jorge Freire dos Santos
- **Medicina Interna:**
Dr.^a Deolinda Portelinha
- **Dermatologia:**
Dr.^a Evelina Ruas
- **Cirurgia Geral:**
Dr. Pedro Gomes
Dr. Carlos Costa Almeida
Dr. Vera Vieira
- **Oftalmologia:**
Dr.^a Isabel Pires
Dr. Pedro Faria
Dr. António Travassos
Dr.^a Sofia Travassos
Dr. José Galveia
Dr. Mário Silva
Dr. Ilídio Faria
- **Urologia:**

Dr. Sílvio Bollini

- **Neurologia:**
Prof^ª Isabel Santana
- **Neurocirurgia:**
Dr. Jorge Gonçalves
Dr. Armando Rocha
Dr. Raimundo Fernandes
- **Cirurgia Vascular:**
Dr. Carlos Costa Almeida
- **Neurorradiologia:**
Dr. Miguel Cordeiro
- **Cirurgia Maxilo-facial:**
Dr. João Pedro Marcelino
- **Clínica Geral:**
Dr. Paulo Queiroz

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados nas instalações da Primeira Outorgante, designadamente consultas e cirurgias realizadas pelos Médicos e nas especialidades acima referenciados.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. No âmbito do presente protocolo a Primeira Outorgante aplicará às consultas prestadas pelos Médicos e especialidades supra identificados um desconto de 10% sobre o tarifário em vigor, o qual está sempre disponível no site da Primeira Outorgante (www.ccci.pt/precos).
2. A Primeira Outorgante aplicará às cirurgias realizadas pelos referidos Médicos, nas mencionadas especialidades, um desconto de 10% sobre o valor total a que ascenderem.
3. Os Utilizadores que beneficiem de algum outro subsistema de saúde ou seguro não podem cumular as vantagens ora concedidas com as do referido subsistema ou seguro.

Cláusula Quarta

Para usufruir dos descritos benefícios oferecidos pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante (www.ccci.pt) e à sua página do facebook (<https://pt-pt.facebook.com/CentroCirurgicoDeCoimbra>).



Cláusula Sexta

1. As comunicações a realizar no âmbito do Protocolo ora celebrado serão efetuadas para as seguintes moradas, telefones e endereços de email:

a) INTERCIR – Centro Cirúrgico de Coimbra, S.A., Rua Dr Manuel Campos Pinheiro, nº51, 3045-089 Coimbra; Telefone: 239 802 700; email: centrocirurgico@ccci.pt

b) Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra; Telefone: 239 708 860; email: cdcoimbra@cdc.oa.pt

2. As Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Cláusula Sétima

1. O Protocolo ora firmado tem início em 1 de Setembro de 2015 e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;

3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Oitava

Qualquer aditamento ao Protocolo ora firmado deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos dias de Julho de 2015.

Primeira Outorgante



INTERCIR
CENTRO CIRÚRGICO DE COIMBRA, S.A.
Rua Dr. Manuel Campos Pinheiro, 51
Espadaneira - S. Martinho do Bispo
3045 - 089 COIMBRA

Segunda Outorgante

